



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



OF/CMV/MD/Nº 643

Viana/ES, 23 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Conforme documentação hábil protocolizada na Câmara Municipal de Viana, a Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, propõe a filiação da edilidade municipal junto a entidade, trazendo em seu bojo o anteprojeto para tal desiderato, com justificativa, parecer jurídico, inclusive manifestação da Corte de Contas, fazendo destacar que a entidade cumprirá, dentre outros objetivos com o “assessoramento, contábil, em licitações, em comunicação, imprensa e na seara administrativa”, na forma de cooperação com suas filiadas, inclusive também em cooperação com outros órgãos de destaques, tais como: UVV, EMESCAM, Casa do Vereador, Escola do Legislativo, Ministério Público, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas.

Assim sendo, vem através desta, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, apresentar o Projeto de Lei nº 051/2019 que segue adiante, com vista a filiação do Parlamento Municipal junto a ASCAMVES.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Projeto de Lei nº 051/2019 – Filiação da Câmara Municipal a ASCAMVES

1

Rua Domingos Vicente, nº 10, Centro – VIANA/ES – Telefax: (027) 3255-2955 – 3255-2955 – 3255-2118 – 3255-1236

	Protocolo nº <u>2663</u>
	<u>23 / 12 / 19</u>
	 Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário

ALDEMIRO ZEKEL

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



PROJETO DE LEI Nº 051, de 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Viana à Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Viana autorizada a filiar-se e contribuir, mensal ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição que trata este artigo corresponderá a 01 (um) Salário Mínimo vigente, a ser pago mensalmente ou a soma em 12 (doze) vezes deste valor, em uma única parcela, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60, do Estatuto da ASCAMVES, a ser lançada conforme apresentação de boleto de pagamento e/ou depósito em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES -, Agência nº 112, na Conta Corrente nº 28.464.766.

§ 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, mediante ato próprio, a atualizar o valor da contribuição prevista neste artigo, desde que devidamente atualizada pela ASCAMVES, conforme estabelecido em sua norma estatutária.

3

Projeto de Lei nº 051/2019 – Filiação da Câmara Municipal a ASCAMVES

Rua Domingos Vicente, nº 10, Centro – VIANA/ES – Telefax: (027) 3255-2955 – 3255-2955 – 3255-2118 – 3255-1236



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



§ 3º A autorização prevista neste artigo é extensiva à realização de despesas referentes a adesão e as taxas previstas na norma estatutária da ASCAMVES.

Art. 2º A contribuição que trata o art. 1º tem por finalidade, exclusiva, assegurar as atividades desempenhadas pela ASCAMVES, conforme previsto em sua norma estatutária, vedado destinação diversa.

Parágrafo único. A contribuição que trata o art. 1º desta Lei será depositada até o quinto dia útil de cada mês, ressalvado o mês de janeiro que será depositada após o dia 20, com o repasse do duodécimo.

Art. 3º As despesas decorrente da Presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Vice-Presidente

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES

1º Secretário

ALDEMIRO ZEKEL

2º Secretário